



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 3 de junho de 2020.

Ofício SGP-23 nº 00389/2020

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência texto da Lei aprovada pela Câmara em 3 de junho do corrente, de acordo com o Art. 183-A do Regimento Interno, relativa ao PL nº 610/18, de autoria do Vereador André Santos, que denomina Praça Angelina Maria dos Santos a extremidade do canteiro central que especifica, localizada no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia.

Na oportunidade, renovo protestos de elevada consideração e respeito.


EDUARDO TUMA
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito do Município de São Paulo.

RAT/rnb.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NOS TERMOS DO ARTIGO 183-A

DO REGIMENTO INTERNO

Cópia extraída de fls. 19/20 do processo
(PROJETO DE LEI Nº 610/18)
(VEREADOR ANDRÉ SANTOS – REPUBLICANOS)

Denomina Praça Angelina Maria dos Santos a extremidade do canteiro central que especifica, localizada no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia.

Faço saber que a Câmara, nos termos do art. 183-A do Regimento Interno, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Praça Angelina Maria dos Santos a extremidade do canteiro central da Avenida Humberto Gomes Maia, delimitada pelas duas vias da referida avenida, no trecho entre as ruas Francisco Cristiano de Assis e João Cosmo dos Santos, localizada no Setor 308, Quadras 145, 146, 147 e 153, situada no Distrito de Brasilândia, Subprefeitura de Freguesia/Brasilândia.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 3 de junho de 2020.

EDUARDO TUMA
Presidente

RAT/rnb